



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 105/2020/PRPPG**

**Programa Institucional Prioridade América Latina e Caribe**

Torna público o edital para o Programa Institucional Prioridade América Latina e Caribe, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana nomeada pela Portaria UNILA nº 357/2019/GR, de 19 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria n. 282/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, considerando a RESOLUÇÃO CONSUN Nº 09 DE 7 DE MAIO DE 2018, torna público o presente Edital.

## **1 OBJETIVO E FINALIDADE**

**1.1** O Programa Institucional Prioridade América Latina e Caribe tem como escopo fomentar e consolidar a produção de conhecimentos e as linhas de pesquisa da UNILA, prezando pela indissociabilidade e a interdisciplinaridade, de modo a contribuir para:

**I** - o posicionamento e a consolidação da UNILA como uma instituição de excelência na produção e divulgação de conhecimentos qualificados sobre a América Latina e Caribe;

**II** - a integração e o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social, político, cultural, artístico e ambiental da América Latina e Caribe, em benefício da soberania dos seus povos, em unidade e diversidade.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** Para fins deste edital, considera-se:

I. Grupo de pesquisa:	grupo de pesquisadores, técnicos e estudantes registrados como grupos de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP), de acordo com os critérios do CNPq. Os grupos certificados pela UNILA, contemplados indiretamente neste edital, deverão estar atualizados durante toda sua vigência.
-----------------------	--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

II. Coordenador proponente:	docente responsável pela coordenação do projeto de pesquisa, pela inscrição de solicitação no edital, pelo uso dos recursos e pela prestação de contas. Deve ser membro de grupo de pesquisa certificado e atualizado no DGP-CNPq. O coordenador proponente deverá apresentar pontuação na planilha produtividade intelectual igual ou superior a 5 pontos. A área e subárea para pontuação deverá ser obrigatoriamente a mesma de vinculação direta ao projeto de pesquisa cadastrado.
III. Projeto de Pesquisa	considera-se projeto de pesquisa os que estão devidamente cadastrados no SIGAA e vigentes. a título deste edital considera-se projetos vigentes aqueles que tenham tempo mínimo a vencer igual ou superior a 1(um) ano a partir da data de lançamento deste edital. caso o projeto vença em período inferior ao tempo deste edital (vide Cronograma) é vedado o uso do recurso após o seu encerramento do projeto de pesquisa, mesmo havendo renovação do mesmo. Nesse caso é obrigatória a prestação de conta do recurso em 60 dias após o encerramento do projeto e em conformidade às regras estabelecidas no presente edital.
IV. Membro do projeto de pesquisa cadastrado:	participante como colaborador docente, discente ou técnico de grupo de pesquisa certificado e atualizado pela UNILA no DGP-CNPq, indicado pelo coordenador proponente como integrante da equipe do projeto de pesquisa submetido neste edital.
V. Membro pontuante:	docente colaborador no projeto de pesquisa cadastrado e selecionado para pontuar na classificação das solicitações. Docente deve ser pertencente ao quadro docente efetivo da UNILA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

	<p>cada membro pontuante poderá contribuir com sua pontuação na Planilha de Produtividade Intelectual em no máximo duas solicitações de apoio. Se sua pontuação aparecer em mais de duas solicitações, será considerada as duas primeiras propostas.</p> <p>a área e subárea para a pontuação da planilha produtividade intelectual, do membro pontuante, deverá ser obrigatoriamente a mesma de vinculação direta ao projeto de pesquisa cadastrado pelo coordenador da proponente.</p> <p>não serão considerados como membros pontuantes docentes colaboradores registrados no projeto de pesquisa a partir da data de publicação do presente edital.</p>
--	---

### 3 REQUISITOS

#### 3.1 São requisitos para a inscrição e para o recebimento do apoio:

<p>Para elegibilidade para inscrição:</p>
<p>I. Possuir título de Doutor e ser servidor do quadro efetivo da UNILA, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou 40 horas;</p> <p>II. Fazer parte de grupo de pesquisa certificado pela UNILA no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;</p> <p>III. Ser coordenador de projeto de pesquisa devidamente cadastrado no SIGAA e vigente por período igual ou superior a 1(um) ano a partir da data de lançamento deste edital;</p> <p>IV. O coordenador proponente deverá apresentar pontuação na planilha produtividade intelectual igual ou superior a 5 pontos e a área e subárea para pontuação igual ao projeto de pesquisa cadastrado;</p> <p>V. Possuir currículo na Plataforma Lattes (CNPq) atualizado no <b>2º Semestre</b> de 2020;</p> <p>VI. Cadastro na página “MyResearcherID” (ISI), OU na página “MyCitations” (Google Scholar) OU ORCID do coordenador proponente.</p> <p>VII. O coordenador proponente não deve estar afastado em regime integral, aposentado ou em situação equiparada quando da publicação deste edital;</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Para recebimento do recurso:

VIII. O coordenador proponente e os membros pontuantes deverão estar adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto à PRPPG, seus Departamentos e Divisões, no ato da inscrição;

IX. Cadastro na página “MyResearcherID” (ISI), OU na página “MyCitations” (Google Scholar) OU ORCID dos membros pontuantes.

**3.1.1** Caso o proponente esteja impedido de receber o recurso, em função do VIII e IX, será desclassificado e o recurso será repassado para o próximo não contemplado.

**3.2** Os temas prioritários para o Programa Prioridade América Latina e Caribe serão para os projetos de pesquisa que envolvam:

- Biodiversidade e biociências.
- Democracia e direitos humanos
- Diversidade e inclusão social.
- Economia e Sociedade.
- Energias renováveis.
- Materiais manufaturados.
- Meio ambiente e sustentabilidade.
- Modelagem e simulação computacional.
- Nanotecnologia.
- Promoção da saúde humana.
- Sistemas agroalimentares e agronegócios.
- Arte, cultura e linguagem.

## **4 RECURSOS DISPONÍVEIS E DISTRIBUIÇÃO**

**4.1** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos do orçamento da PRPPG/UNILA. O repasse dos recursos está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser ampliado, reduzido, suspenso ou cancelado em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**4.2** Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para repasse dos recursos.

**4.3** Fica estabelecido as seguintes faixas de distribuição do recurso:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

<b>Faixa</b>	<b>Faixa de pontuação</b>	<b>Valor financiável</b>	<b>Valor disponível</b>
A	de 50 a 150	De R\$ 2.000,00 a R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
B	de 151 a 250	De R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
C	de 251 a 350	De R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
D	de 351 a 450	De R\$ 10.001,00 a R\$ 15.000,00	R\$ 140.000,00
E	superior a 451	De R\$ 15.001,00 a R\$ 20.000,00	R\$ 180.000,00

**4.3.1** Em eventual identificação de recursos adicionais para o Edital, a PRPPG decidirá por ajustar os recursos estimados disponíveis para as faixas de pontuação e valores disponíveis.

**4.4** Caso não haja propostas qualificadas suficientes para uso total do recurso em determinada faixa, os valores remanescentes serão redistribuídos nas demais faixas, obedecendo a ordem de prioridade de E para A.

**4.5** Identificada a conveniência, a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a PRPPG/UNILA poderá decidir por suplementar os coordenadores contemplados, classificados e/ou aprovar novos projetos, respeitando os requisitos estabelecidos neste edital.

**4.6** Os recursos, em cada faixa, serão distribuídos proporcionalmente por Grande Área do Conhecimento, segundo demanda qualificada, de acordo com a seguinte fórmula, respeitando a demanda por faixa:

$$RD = (RE \times DA) / DT$$

No qual:

**RD** = Recurso disponibilizado para a Grande Área do Conhecimento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**DA** = Demanda da respectiva grande área, ou seja, quantidade total de recurso solicitado pela grande área do conhecimento;

**DT** = Demanda total da Instituição, ou seja, quantidade total de recurso solicitado por todas as áreas do conhecimento;

**RE** = Recurso existente e disponível para concessão aos pesquisadores.

**4.7** É permitido o arredondamento das frações obtidas no cálculo, para propiciar pelo menos um apoio por Grande Área do Conhecimento, o que deve ser feito quando houver pelo menos uma inscrição numa determinada Área ou quando o número de inscritos numa determinada Área for inferior à proporção necessária para obter a cota mínima de um apoio.

**4.8** As Grandes Áreas do Conhecimento são:

- I. Ciências Agrárias;
- II. Ciências Biológicas;
- III. Ciências da Saúde;
- IV. Ciências Exatas e da Terra;
- V. Ciências Humanas;
- VI. Ciências Sociais Aplicadas;
- VII. Engenharias;
- VIII. Linguística, Letras e Artes;
- IX. Multidisciplinar

**4.9** O repasse dos recursos deste Edital será, a critério da UNILA e, conforme legislação vigente, depositado em conta-corrente de titularidade do beneficiário do auxílio.

**4.9.1** recomenda-se que o beneficiário tenha, em função de prestação de contas ou auditoria, uma conta zerada e exclusiva para gestão do recurso.

**4.10** Os valores de concessões poderão ser reduzidos para os proponentes, para esgotamento do recurso previsto.

## **5 ITENS FINANCIÁVEIS**

**5.1** O recurso da presente chamada será destinado ao financiamento dos itens de custeio e investimento conforme **ANEXO I** e **ANEXO II**, deste Edital.

**5.2** Todos os itens a serem financiados devem constar na Planilha de Proposta de Execução Financeira, conforme **ANEXO III**, deste Edital.

**5.3** São vedadas as despesas com:

- I. Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

- II. Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares.
- III. Pagamento de multas ou taxas de administração, de gerência, a qualquer título.
- IV. Obras civis.
- V. Aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza.
- VI. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal).
- VII. Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos.
- VIII. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- IX. Utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura.
- X. Efetuar despesas fora do período de vigência deste Edital (por exemplo, participação em congressos, execução de serviços e recebimento de material com data posterior ao estabelecido no Edital) ou anteriores a autorização do Plano de Execução Financeira, por parte da PRPPG.
- XI. Para despesas em desacordo com este Edital.

**5.4** É vedado efetuar o parcelamento de despesas com o recurso deste edital.

## **6 PRAZOS PARA INSCRIÇÃO, RESULTADOS E RECURSOS**

**6.1** O cronograma das etapas do Edital está disponível no **ANEXO IV**.

**6.2** As inscrições se darão por meio do sistema “Inscreva” disponível em <<https://inscreva.unila.edu.br/events/1343/subscriptions/new>>

**6.3** Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados no cronograma deste Edital.

**6.4** A análise das inscrições, da documentação e dos recursos serão realizadas por comissão estabelecida pela PRPPG.

**6.5** Todas as solicitações de reconsideração ou recursos deverão ser submetidas por meio de formulário eletrônico (Inscreva) disponível neste link <<https://inscreva.unila.edu.br/events/1344/subscriptions/new>>

## **7 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**7.1** O proponente deverá realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico disponível no sistema “Inscreva” fornecendo as seguintes informações:

- I. Nome Completo;
- II. CPF;
- III. Dados bancários (de conta corrente de própria titularidade);
- IV. Pontuação total (número) da Planilha Produtividade Intelectual (**ANEXO V**) de todos os membros pontuantes (coordenador e colaboradores);
- V. Link para o espelho do Grupo de Pesquisa, certificados pela UNILA, do qual o proponente faz parte no DGP-CNPq;
- VI. Link para o Currículo Lattes, de todos os membros pontuantes;
- VII. Link para página “MyResearcherID” (ISI), ou para página “MyCitations” (Google Scholar) ou o link para o identificador do ORCID do proponente. **Atenção!** Os links devem ser preenchidos de maneira completa, iniciando-se com “https://” e estar no campo “Employment” como “Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA”;
- VIII. Código e Nome do projeto de pesquisa onde o recurso será alocado;
- IX. Listar os temas prioritários;
- X. Valor de apoio solicitado, considerando as faixas elencadas no item 4.3;
- XI. Demais informações, *se houver*.

**7.2** A seguinte documentação, a ser disponibilizada pela PRPPG, deverá ser preenchida e anexada no sistema “Inscreva”, no ato da inscrição:

- I. Planilha Proposta de Execução Financeira, conforme **ANEXO III**, em formato PDF, considerando os valores elencadas dentro de cada faixa, conforme item 4.3;
- II. Planilha(s) Produtividade(s) Intelectual(is), conforme **ANEXO V**, do coordenador proponente e dos membros pontuantes, caso houver (vide itens 2, 3 e 8), preenchidas individualmente e combinadas em um único arquivo PDF. **Atenção!** A pontuação das planilhas de produtividade devem estar na mesma área e subárea que o projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA;
- III. Currículo Lattes, atualizado no **2º Semestre de 2020**, de todos os membros pontuantes (coordenador e colaboradores). **Atenção!** O currículo deve ser enviado em formato PDF. Havendo mais de um membro pontuante os currículos devem ser combinados em um único arquivo PDF.

**7.3** Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam o sistema “Inscreva” da UNILA.

**7.4** As submissões que tiverem documentação incompleta serão desclassificadas.

**7.5** Ao término da inscrição, será gerado um comprovante que valerá como confirmação da solicitação de apoio.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**7.6** A confirmação da inscrição não assegura o deferimento da solicitação, que será submetida à análise da PRPPG e ao repasse do recurso, em conformidade ao termos deste Edital.

**7.7** Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema “Inscreva” da UNILA, isentam a PRPPG de responsabilidade.

**7.8** O envio de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicará no indeferimento da solicitação.

**7.9** Após o encerramento do prazo de inscrição não será aceita a alteração, inserção de informações adicionais ou a complementação da documentação para fins de avaliação das propostas.

**7.10** Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta neste edital.

**7.10.1** Caso haja mais de uma proposta para o mesmo proponente, será considerada a última proposta submetida.

**7.11** Somente serão homologadas as inscrições que atendam aos requisitos elencados no item 2, e item 3.1 deste edital (excetua-se os incisos XIII e IX).

**7.11.1** Não caberá recurso em face da não homologação das inscrições.

## **8 AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Para pontuação total o número de pesquisadores pontuantes não poderá ser superior a 3 (três) docentes (membros pontuantes, contando com o coordenador proponente) por projeto .

**8.2** Para a análise das propostas será utilizado o seguinte critério de classificação: Maior pontuação nos itens A, B e C da Planilha Produtividade Intelectual (**ANEXO V**, deste edital) conforme a RESOLUÇÃO COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019, aferida com base nas produções de 2015 a 2020 e destaques do Lattes (CNPq/CAPES). Os artigos deverão ser analisados dentro da grande área e subárea do Conhecimento no qual o projeto está cadastrado, considerando o Qualis CAPES, classificação de periódicos quadriênio 2013-2016.

**8.2.1** O coordenador proponente que apresentar a somatória da pontuação da planilha produtividade inferior a 5 pontos, terá sua proposta automaticamente desclassificados do presente edital, independentemente da pontuação total.

**8.3** Em caso de empate se estabelece os seguintes critérios, nesta ordem:

I. Maior produção no Item A da Planilha Produtividade Intelectual da RESOLUÇÃO COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019;

II. Maior tempo de registro, na UNILA, do projeto de pesquisa registrado no SIGAA para o qual o proponente solicita o apoio;

III. Titulou-se doutor há mais tempo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

IV. Maior idade.

**8.4** A pontuação declarada, conforme item 8.2 será conferida pela comissão do edital, podendo ser a pontuação diminuída ou ampliada, caso seja constatada alguma inconsistência no documento apresentado pelo proponente.

**8.4.1** Para a referida conferência serão consideradas as informações cadastradas no currículo Lattes <<http://buscatextual.cnpq.br>> e Currículo Lattes (em PDF) enviado.

**8.5** O proponente se responsabiliza pela autenticidade das informações prestadas, podendo ter a inscrição indeferida ou o apoio cancelado a qualquer momento, se constatada a inveracidade dos dados registrados e apresentados.

**8.5.1** Em caso de cancelamento e que o recurso tenha sido repassado caberá ao contemplado a devolução do recurso, com correção monetária, via GRU.

## **9 DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

**9.1** A aprovação da solicitação não significa a liberação da verba, que só ocorrerá após assinatura do Termo de Compromisso (**ANEXO VI**), que deverá ser encaminhado via Inscreva, cujo acesso será enviado via e-mail aos docentes contemplados, e caso houver disponibilidade orçamentária e financeira da UNILA.

**9.2** Os recursos concedidos devem ser utilizados de acordo com o **ANEXO I** (Detalhamento dos itens Financiáveis e Orientações Adicionais para a Utilização dos Recursos Financeiros e Prestação de Contas) dentro do prazo de vigência do projeto e de acordo com o cronograma e as regras contidas no edital.

**9.2.1** O recurso deve ser utilizado unicamente para atividades vinculadas ao projeto de pesquisa ao qual o docente solicita o presente apoio. Caso o projeto vença em período inferior ao tempo deste edital (vide Cronograma, **ANEXO III**) é vedado o uso do recurso após o encerramento do projeto de pesquisa, mesmo havendo renovação do mesmo. Nesse caso é obrigatória a prestação de conta do recurso em 60 dias após o encerramento o projeto e em conformidade às regras estabelecidas no presente edital.

**9.3** A execução das despesas está condicionada à aprovação da Proposta de Execução Financeira (**ANEXO III**) pela comissão do edital.

**9.4** As alterações de itens previstos na Proposta de Execução Financeira deverão ser submetidas à Divisão de Fomento da PRPPG (no e-mail [fomento.pesquisa@unila.edu.br](mailto:fomento.pesquisa@unila.edu.br)).

**9.4.1** As solicitações de alterações devem conter justificativa e devem ser submetidas dentro do prazo de vigência deste edital.

**9.4.2** A efetivação das despesas só poderá ocorrer após autorização da Divisão de Fomento.

**9.5** A compra de materiais de consumo ou investimento só deverá ser realizada após confirmação de indisponibilidade do item de interesse. A confirmação de indisponibilidade deverá ser feita por meio de consulta junto ao Almoxarifado (para material de custeio), Patrimônio (para material de investimento) ou Biblioteca da UNILA (BIUNILA) (para



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

livros), conforme categoria do item (**ANEXO VII**). A consulta poderá ser realizada via e-mail institucional, desde que o item consultado esteja detalhado no corpo do e-mail.

**9.6** Todas as notas fiscais deverão estar em nome do proponente contemplado.

**9.6.1** A nota fiscal/fatura não deverá ser emitida com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a razão social da UNILA, sob pena de não aceitação do documento na prestação de contas.

**9.6.1.1** Excetua-se da regra prevista no item 9.6.1 os casos em que houver a aquisição de insumos classificados como produtos controlados pela Polícia Federal, conforme Portaria MJSP 240/19, seguindo estritamente o disposto nos **ANEXOS VIII e IX**.

**9.7** No caso de pagamento de pessoa jurídica, por serviços prestados ou aquisição de materiais de consumo, a nota fiscal deverá, obrigatoriamente, conter: nome da empresa e CNPJ, data da emissão e descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado.

**9.7.1** A descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado, apresentada na nota fiscal, deverá ser idêntica a terminologia utilizada para a designação do material ou serviço utilizada no campo de “especificação/descrição do item financiável” do Relatório de execução financeira (**ANEXO X**).

**9.8** O coordenador proponente assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução da pesquisa, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a UNILA.

**9.9** O proponente contemplado deve colher e apresentar orçamentos de pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

**9.9.1** Os 03 (três) orçamentos deverão apresentar seguintes itens: nome e CNPJ da empresa, data e descrição detalhada do produto oferecido.

**9.9.2** O valor considerado nos orçamentos será o preço à vista do item, acrescido de eventuais custos adicionais (tais como frete, instalação ou tributos).

**9.9.3** Caso não seja possível obter os três orçamentos, o coordenador proponente deverá solicitar autorização de efetuação da despesa à Divisão de Fomento da PRPPG (no e-mail [fomento.pesquisa@unila.edu.br](mailto:fomento.pesquisa@unila.edu.br)), mediante Formulário de Justificativa de Compra, disponibilizado pela PRPPG.

**9.10** Em caso de aquisição de material de consumo no exterior, o(a) coordenador(a) deverá apresentar o *proforma invoice* (fatura) e fotocópia do extrato da transação bancária.

**9.10.1** A prestação de contas deverá ser em moeda nacional, convertendo o valor do *proforma invoice* com base na taxa cambial do dia da compra, aferida no sítio de conversão de moedas do Banco Central do Brasil.

**9.10.2** O beneficiário será responsável pela aquisição e tramitação envolvidas na nacionalização de itens adquiridos no exterior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**9.11** Os auxílios de viagem nacional serão concedidos por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a apoiar as atividades de pesquisa com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

**9.11.1** O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

I. nos deslocamentos dentro do território nacional:

- a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- b) no dia do retorno à sede de serviço;

II. nos deslocamentos para o exterior:

- a) quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;
- b) no dia da partida do território nacional, quando houver mais de um pernoite fora do país;
- c) no dia da chegada ao território nacional;

**9.11.2** O auxílio de viagem seguirá os valores de diárias estabelecidos na tabela vigente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), conforme abaixo:

Deslocamentos para Brasília/Manaus/ Rio de Janeiro	Deslocamentos para Belo Horizonte/ Fortaleza/Porto Alegre/Recife/ Salvador/São Paulo	Deslocamentos para outras capitais de Estados	Demais deslocamentos
R\$ 224,20	R\$ 212,40	R\$ 200,60	R\$ 177,00

**9.11.3** Informações adicionais do SCDP, consulte em: [https://www2.scdp.gov.br/tutoriais/scdp/html/demo\\_6.html](https://www2.scdp.gov.br/tutoriais/scdp/html/demo_6.html)

**9.11.4** Para viagens internacionais na Província de Misiones, Argentina, e no Departamento de Alto Paraná, Paraguai, será considerado o valor de indenização com auxílio de viagem de R\$ 177,00.

**9.12** Para outras viagens internacionais, o valor do auxílio de viagem para cada destino deverá ser consultado no **ANEXO XI**.

**9.13** Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA por meio de Guia de Recolhimento a União (GRU). O comprovante de devolução deve ser apresentado na prestação de contas.

## **10 PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1** O coordenador proponente contemplado deve prestar contas dos recursos recebidos, conforme orientações do item 9. Caso o projeto de pesquisa vença em período inferior ao tempo deste edital (vide Cronograma, **ANEXO IV**) é vedado o uso do recurso após o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

encerramento do projeto de pesquisa, mesmo havendo renovação do mesmo. Nesse caso é obrigatória a prestação de conta do recurso em 60 dias após o encerramento o projeto e em conformidade às regras estabelecidas no presente edital e observando as orientações constantes no **ANEXO I** e **ANEXO XII**.

**10.2** O coordenador proponente contemplado prestará conta dos recursos recebidos mediante apresentação dos seguintes itens, quando se aplicar:

- I. Relatório técnico-científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos, conforme **ANEXO XIII**;
- II. Relatório de execução financeira prestando contas da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item, conforme **ANEXO X**;
- III. Declarações de auxílio de viagem, prestando contas da aplicação dos recursos, conforme **ANEXO XIV**;
- IV. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), por meio de GRU;
- V. Notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento obrigatoriamente para cada item comprado;
- VI. 03 (três) orçamentos válidos, quando couber;
- VII. No caso de despesa com material de consumo e/ou investimento, anexar e-mail com o retorno da indisponibilidade do item consultado, ao almoxarifado, patrimônio e/ou da BIUNILA, conforme for, ou, apresentação do Formulário de Disponibilidade do item (**ANEXO VII**);
- VIII. Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual ou Recibo de Profissional Autônomo (RPA);
- IX. Cópia de certificados no caso de apresentação em eventos acadêmicos;
- X. A comprovação da aquisição de passagens aéreas será feita pela apresentação das faturas das agências de viagem e bilhetes de embarques ou, quando adquiridas diretamente das empresas, pelo comprovante de compra e bilhetes de embarque. No caso de passagens terrestres a comprovação deverá ser feita pela apresentação do bilhete de passagem;
- XI. A comprovação de, pelo menos, um artigo em periódico indexado (Qualis B1 ou superior) ou capítulo de livro (com Corpo Editorial), resultante das atividades de pesquisa apoiadas pelo edital. Será aceito o comprovante de aceite do capítulo de livro e comprovante de submissão de artigo para avaliação em periódico indexado.
- XII. Em caso de aquisição de material permanente ou bibliográfico deverá ser apresentado o documento de doação para UNILA (link de acesso para realização da atividade “Instrução de Trabalho para Doação de Bens Permanentes”) ou para BIUNILA.

**10.3** Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**10.4** Os documentos de prestação de contas listados no item 10.2 deste edital deverão ser encaminhados à Divisão de Fomento à Pesquisa por meio de processo eletrônico, observando a ordem dos documentos apresentada no **ANEXO XII**.

**10.4.1** Não será aceita documentação incompleta ou que não atendam às disposições deste edital e do **ANEXO I**.

**10.5** A qualquer momento, ao docente contemplado poderá ser solicitado, pela PRPPG, a apresentação dos documentos e comprovantes originais de inscrição e de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

**10.6** A não prestação de contas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital implicará na inadimplência com a PRPPG, impedindo o coordenador proponente de receber novos apoios até regularização de sua situação.

**10.7** A prestação de contas será submetida a uma análise técnica documental e científica, conforme entendimento, da comissão da PRPPG deste edital.

**10.7.1** Caso a comissão constate a ausência de documentos relevantes à prestação de contas, esta notificará o interessado que, em um prazo máximo de 10 dias após notificação, deverá apresentar a documentação complementar.

**10.7.2** O recurso, caso houver, deverá ser encaminhado pelo interessado para a COSUP para análise e deliberação.

**10.7.2.1** Caso a prestação de contas não seja aprovada pela CONSUN, o valor do apoio deste edital deverá ser devolvido com atualização monetária, por meio de GRU, pelo beneficiário.

**10.8** Orientações adicionais para a utilização dos recursos financeiros e para a prestação de contas podem ser encontradas no **ANEXO I**.

## **11 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** O solicitante responsabiliza-se pela veracidade das informações apresentadas sendo aplicado o disposto nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º da RESOLUÇÃO COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019, em caso de inconsistência.

**11.2** A UNILA, por meio da PRPPG e do Departamento de Pesquisa, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto/plano de trabalho, fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos financeiros durante a vigência do projeto e solicitar outras informações mesmo após o término do projeto, até que seja dada a aprovação final da prestação de contas.

**11.3** O coordenador proponente contemplado deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas da UNILA, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

**11.4** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.5** As publicações científicas e apresentações em eventos oriundas do projeto de pesquisa apoiado pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, a identificação do autor como docente da UNILA e a menção ao apoio recebido por este edital (como “UNILA/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG)”).

**11.6** Os inscritos e contemplados dentro deste edital têm como implicação total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas do mesmo, não podendo alegar desconhecimento.

**11.7** O não cumprimento das disposições normativas e contratuais estabelecidas neste Edital ou o uso de informações falsas fornecidas pelo proponente, bem como a reprovação da prestação de contas pela CONSUN, poderá tornar, a critério da Comissão estabelecida para análise do caso, o coordenador proponente contemplado, inelegível para Editais da PRPPG para durante e nos 12 meses subsequentes ao prazo deste Edital.

**11.7.1** Em caso de observância do item 11.7 o contemplado deverá obrigatoriamente devolver o recurso.

**11.8** Em caso de cancelamento ou encerramento do projeto, o fato deverá ser comunicado pelo Pesquisador à PRPPG concedente do auxílio via e-mail institucional <fomento.pesquisa@unila.edu.br>, sendo que o recurso recebido e não utilizado, durante o período de vigência, será devolvido imediatamente, conforme disposto no item 9.13, acompanhado de justificativa formal e prestação de contas (conforme item 10 deste Edital) dos recursos efetivamente utilizados.

**11.8.1** Não ocorrendo a devolução, o valor originalmente concedido será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal.

**11.9** Os casos omissos e/ou excepcionais, em todas etapas, serão analisados pela comissão interna estabelecida pela PRPPG para este edital.

**11.10** Os seguintes anexos fazem parte do presente edital:

ANEXO I: Detalhamento dos itens Financiáveis e Orientações Adicionais para a Utilização dos Recursos Financeiros e Prestação de Contas;

ANEXO II: Lista de Materiais de Consumo;

ANEXO III: Proposta de Execução Financeira;

ANEXO IV: Cronograma das etapas do processo;

ANEXO V: Planilha Produtividade Intelectual;

ANEXO VI: Termo de Compromisso;

ANEXO VII: Formulário de Disponibilidade do item;

ANEXO VIII: Orientações para aquisição e Controle de Produtos Químicos;

ANEXO IX: Autorização para compra de produto controlado;

ANEXO X: Relatório de Execução Financeira;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRPPG – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO XI: Tabela de valores do auxílio de viagem internacional

ANEXO XII: Orientação para prestação de contas;

ANEXO XIII: Relatório Técnico Científico;

ANEXO XIV: Declaração de auxílio viagem;

ANEXO XV: Tutorial de preenchimento da planilha de produtividade intelectual.

Foz do Iguaçu, 15 de outubro de 2020

Profa. Dra. Danúbia Frasson Furtado  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação